



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

PROJETO DE LEI Nº DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza o poder executivo a instalação de placas identificadoras em método braile nas repartições públicas municipais na forma que especifica."

Art. 1º - Fica autorizado o uso de placas identificadoras em método **braile** nas repartições públicas municipais, como forma de conceder melhor acessibilidade aos deficientes visuais que venham a utilizar os respectivos estabelecimentos.

Parágrafo único: A autorização prevista no caput deste artigo só será exigida nas construções novas e futuras reformas.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do objeto desta lei serão garantidos em dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KBÇA
Vereador
790778

Jorge Luiz Lima Florêncio

Vereador KBÇA